

União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

EDITAL N. 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES À DIRETORIA DA UNIJOB BIÊNIO 2024-2025 PARA CAMPANHA ELEITORAL E ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral 2023 da UNIJOB, criada pelo documento de Nomeação da Presidência da UNIJOB emitida em 11 de setembro de 2023, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto, convoca às chapas com inscrições homologadas nos trâmites do EDITAL N. 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES PARA DIRETORIA DA UNIJOB BIÊNIO 2024-2025 para participar e do processo de campanha eleitoral para os cargos da Diretoria da UNIJOB, biênio 2024-2025 nos trâmites do presente Edital de Convocação.

1. DOS OBJETIVOS

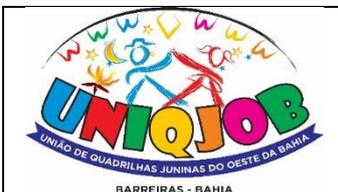
- 1.1. Estabelecer normas do processo de campanha eleitoral para os cargos da Diretoria da UNIJOB, biênio 2024-2025 de forma equânime e com igualdade de condições.
- 1.2. Convocar as chapas com inscrições homologadas nos trâmites do EDITAL N. 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES PARA DIRETORIA DA UNIJOB BIÊNIO 2024-2025 para participar e do processo de campanha eleitoral para os cargos da Diretoria da UNIJOB, biênio 2024-2025 de forma equânime e com igualdade de condições.
- 1.3. Estabelecer normas e procedimentos de assembleia eleitoral para os cargos da Diretoria da UNIJOB, biênio 2024-2025 de forma equânime e com igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL

- 2.1. Somente participarão da campanha eleitoral os membros registrados nos termos editalícios como componentes de chapas com inscrições homologadas.
- 2.2. É terminantemente proibida a participação e/ou manifestação em ação de campanha estabelecida neste Edital por qualquer pessoa não identificada como membro registrado por chapa com inscrição homologada nos trâmites do EDITAL N. 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES PARA DIRETORIA DA UNIJOB BIÊNIO 2024-2025.
- 2.3. Não há impedimentos de manifestação pública de voto da parte de qualquer um/a dos membros eleitores (Anexo I).

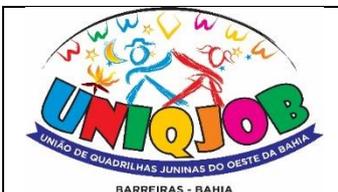
3. DAS AÇÕES DE CAMPANHA, GUARDA DA OFICIALIDADE, ÉTICA, JUSTIÇA, IGUALDADE DE CONDIÇÕES E DEMOCRACIA NO PROCESSO.

- 3.1. Constitui ação de campanha, atividades coletivas ou individuais de membros registrados em chapas com inscrições homologadas, com a finalidade de mobilizar voto favorável à sua chapa e/ou desmotivar o voto na chapa concorrente. São exemplos de ações de campanha:
 - 3.1.1. Divulgação midiática virtual, impressa ou de qualquer natureza do programa/proposta de gestão da chapa e qualquer outro material que seja interpretado pela Comissão Eleitoral como material eleitoreiro.
 - 3.1.2. Reunião de qualquer natureza, coletiva e individual, com membros eleitores.
 - 3.1.3. Debate público ou em redes sociais entre as chapas ou seus membros.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

- 3.1.4. Participação em eventos sociais promovido por um grupo, indivíduo específico ou coletivo junino.
- 3.1.5. Participação em atividades jornalísticas e midiáticas comunicacionais cujo público alcance, com efeito, os membros eleitores.
- 3.2. Não é permitido a nenhuma das chapas:
- 3.2.1. Iniciar o processo de campanha antes dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.2.2. Desenvolver qualquer ação de campanha que não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.2.3. Proferir ataques pessoais, públicos ou não, em ato/ação de campanha.
- 3.2.4. Agir com falta de decoro, de ética, de moral, de respeito à justiça, igualdade e democracia.
- 3.2.5. Expressar preconceito estético, social, etário, de classe ou de gênero.
- 3.2.6. Praticar crime de xenofobia, racismo, homofobia, capacitismo.
- 3.2.7. Fazer apologia e/ou incitar violência ou prática de crime e desrespeito aos direitos humanos.
- 3.2.8. Injuriar, caluniar ou difamar membros das chapas.
- 3.3. Às chapas cujos componentes desenvolverem ações de campanha autuadas pela Comissão Eleitoral como antiéticas, antidemocráticas, criminosas ou improcedentes a qualquer um dos itens deste Edital poderão ser aplicadas, pela Comissão Eleitoral, sanções de:
- 3.3.1. Advertência verbal
- 3.3.2. Advertência pública
- 3.3.3. Suspensão de ação e/ou período de campanha
- 3.3.4. Publicação de Retratação
- 3.3.5. Cassação e ineligibilidade
- 3.3.7. Encaminhamento ou abertura de processo judiciário.
- 3.3.8. Outras sanções aplicáveis pela Comissão Eleitoral nos termos, trâmites e limites da legislação vigente.
- 3.4. Nos rigores normativos dos atos estatutários da UNIQUJOB, do Direito Administrativo e da legislação vigente, sob os princípios da ética, justiça, igualdade de condições e democracia no processo eleitoral, bem como, orientada pela diretriz da proporcionalidade a Comissão Eleitoral é responsável por acolher denúncias, julgar a procedência, deliberar e aplicar sanções.
- 3.5. Somente o responsável pela inscrição da chapa poderá registrar denúncias, devidamente fundamentadas neste Edital, na legislação vigente e em provas documentais.
- 3.6. **SOMENTE SERÃO ACEITAS DENÚNCIAS DOCUMENTADAS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO EDITAL N. 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES À DIRETORIA DA UNIQUJOB BIÊNIO 2024-2025 PARA CAMAPNHA ELEITORAL SOB A REGÊNCIA DESTA EDITAL E/OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ACESSÍVEL NO LINK <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegAsRc25mNHDO5XURpE5KaxWCNi5Vl3AlasRj87f3PQwEULA/viewform>.**
- 3.7. É resguardado às chapas e membros de chapas denunciadas o direito de defesa e contradito.
- 3.8. Após recebida a denúncia a Comissão Eleitoral deve:
- 3.8.1. Registrar abertura do processo de averiguação documentando o recebimento e informando as partes das etapas, prazos e procedimentos processuais.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

3.8.1.1. A Comissão Eleitoral deve estabelecer os prazos processuais.

3.8.1.2. À parte denunciada deve ser destacada a informação sobre seu direito e procedimentos para defesa e contradito.

3.8.2. Proceder a averiguação da acusação, argumentos e documentos comprobatórios da denúncia, bem como, realizar oitivas testemunhais para deliberar sobre a procedência.

3.8.3. Realizar oitivas de defesa e contradito com a parte denunciada.

3.8.4. Acolher provas de defesa e contradito e averiguar tais provas da parte denunciada.

3.8.5. Emitir parecer decisivo sobre procedência ou improcedência da denúncia estabelecendo as devidas sanções às denúncias procedentes.

3.8.5.1. Nos casos de denúncia improcedente a parte denunciada pode requerer:

3.8.5.1.1. Direito de resposta, ocupando tempo nos espaços de campanha da chapa denunciante.

3.8.5.1.2. Emissão de retratação por parte da denunciante.

3.8.5.1.3. Abertura de processo de cassação e ineligibilidade da denunciante quando for o caso de comprovada falsidade de documentos, intenção ou efeito calunioso por parte da denunciante.

3.8.5.1.4. A Comissão Eleitoral, para tais casos, poderá apoiar-se em assessoria e consultoria jurídica para deliberar e decidir sobre a questão e, no caso de comprovado crime de falsidade ideológica, descumprimento do Artigo 287 e artigo 299 do código penal, da Lei Nº 7.716/1989, da Lei Nº 8.072/1990, ato de inconstitucionalidade, bem como, qualquer cometimento de crime previsto na legislação brasileira deverá cassar a chapa tornando inelegível todos os seus membros e encaminhar a denúncia à justiça.

3.8.6. Em caso de flagrante ação antiética, antidemocrática, criminosa ou improcedente a qualquer um dos itens deste Edital a Comissão Eleitoral tem o direito de autuar e aplicar sanções imediatas à chapa ou membro autuado, resguardado o direito de contradito para a parte autuada podendo haver a anulação da sanção no caso da defesa apresentada ser julgada, pela Comissão Eleitoral, como procedente.

3.8.7. As sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral devem ser cumpridas pelas chapas e seus membros no prazo máximo de 12 horas. O DESCUMPRIMENTO DAS SANÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E/OU EM MEDIDA DA COMISSÃO ELEITORAL ACARRETA EM INELIGIBILIDADE DA CHAPA.

3.8.8. Somente serão autorizadas as ações de campanha após a apresentação à Comissão Eleitoral, por parte das chapas, do Cronograma de Campanha conforme modelo no Anexo II.

3.8.9. O cronograma de campanha será publicizado e qualquer ação de campanha não prevista não poderá ser desenvolvida.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

4. DO PERÍODO DE CAMPANHA

4.1. O período de campanhas compreende os dias 18 a 25 de novembro de 2023 conforme o cronograma a seguir:

AÇÃO/ATIVIDADE DE CAMPANHA	PERÍODO
Envio do Cronograma de Campanha para o e-mail da Comissão Eleitoral.	14/11/2023
Avaliação da procedência das ações de campanha pela Comissão Eleitoral.	16/11/2023
Publicação dos Cronogramas de Campanha.	16/11/2023
Divulgação midiática virtual, impressa ou de qualquer natureza do programa/proposta de gestão da chapa e qualquer outro material eleitoreiro.	16/11/2023 a 23/11/2023
Reuniões de qualquer natureza, coletiva e individual, com membros eleitores.	16/11/2023 a 23/11/2023
Participação em eventos sociais promovido por um grupo, indivíduo específico ou coletivo junino.	18/11/2023 a 22/11/2023
Participação em atividades jornalísticas e midiáticas comunicacionais cujo público alcance, com efeito, os membros eleitores.	18/11/2023 a 22/11/2023
Recolhimento de todo e qualquer material de campanha, notícia, mídia jornalística ou qualquer tipo de divulgação audiovisual, impressa ou virtual da chapa.	22/11/2023 e 23/11/2023
Reunião da Comissão Eleitoral com os responsáveis pelas chapas para definição das regras e homologação do Regulamento do Debate entre as chapas e seus membros.	22/11/2023
Publicação do pronunciamento de encerramento de campanha das chapas.	23/11/2023
Debate entre as chapas ou seus membros.	24/11/2023

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. A assembleia de eleição é definida como reunião do colegiado de membros eleitores, presidida pela Comissão Eleitoral e presenciada pela diretoria atual e membros registrados em chapas com inscrições homologadas cuja pauta única é a votação dos membros eleitores e emissão, pela Comissão Eleitoral, do resultado da votação.

5.2. A assembleia de eleição será realizada no formato híbrido presencial e midiático, no dia 25/11/2023 em local divulgado pela Comissão no dia 22/11/2023.

5.3. A atual diretoria da UNIQUJOB deve providenciar até o dia 20/11/2023 instrumentos e tecnologias necessárias para a transmissão e participação presencial e midiática de todos/as membros eleitores aptos a votar, independente de seu domicílio e residência, desde que seja no Oeste da Bahia.

5.4. O provimento de condições de acesso e participação, bem como de votação, dos membros eleitores, na forma presencial ou midiática, é de sua total e exclusiva



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

responsabilidade, não cabendo à UNIJOB e/ou à Comissão Eleitoral, bem como a nenhuma das chapas, as condições de acesso físico ou virtual dos votantes aptos.

5.5. É terminantemente PROIBIDO a todo/a e a qualquer um/a dos membros das chapas contribuir, auxiliar ou prover de qualquer forma o acesso, participação ou votação presencial ou midiaticizada dos membros eleitores, sendo tal atitude considerada interferência no processo eleitoral, ação de má fé, podendo gerar a cassação ou inelegibilidade da chapa.

5.6. A assembleia de eleição terá como mesa diretora a Comissão Eleitoral que por assim ser, goza de plenos poderes na condução dos trabalhos.

5.7. A assembleia de eleição será transmitida ao vivo pelas redes oficiais da UNIJOB.

5.8. O acesso e participação da assembleia de eleição é restrito à Comissão Eleitoral, membros da diretoria atual, membros eleitores, membros componentes das chapas e membros elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora.

5.8.1. Somente aos membros eleitores será dado o direito de voz e voto.

5.8.2. Somente os fiscais das chapas podem se dirigir à mesa diretora e Comissão Eleitoral, mais especificamente à vice-presidência.

5.8.3. É terminantemente proibida a comunicação dos fiscais com membros eleitores durante a assembleia de eleição. Tal comunicação é interpretada como interferência direta no processo eleitoral e votação, podendo essa atitude resultar em sanções à chapa e seus membros.

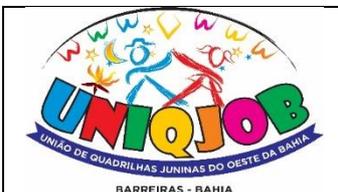
5.8.4. É terminantemente proibida qualquer manifestação dos membros da diretoria atual, membros componentes das chapas, salvo os membros elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora, durante a assembleia de eleição. Tais participantes acompanham a assembleia na condição de audiência passiva e sem direito a voz ou voto, salvo aqueles/as candidatos que, ocasionalmente, também estão na condição de eleitores.

5.8.5. A manifestação e uso do direito de voz na assembleia de eleição é exclusivo dos membros da (i) Comissão Eleitoral; (ii) membros eleitores; (iii) membros elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora. Tal direito será exercido mediante inscrição junto à secretaria da comissão eleitoral e autorização pela presidência da comissão eleitoral.

5.8.5.1. A Comissão Eleitoral preside a assembleia cumprindo o dever de manter a ordem, a justiça, a igualdade de direitos, a democracia, a ética, o decoro e o respeito mútuo, bem como fazer cumprir os tramites estabelecido neste Edital e em todo o processo eleitoral.

5.8.5.2. Os membros eleitores exercem seu direito de voz, resguardados os protocolos de inscrição e autorização da fala, para esclarecer dúvidas do processo de votação e, se assim for o desejo do votante, manifestar publicamente, no tempo máximo de 180 segundos, seu voto e justificativa deste. Quando for o caso, tal manifestação deverá ser realizada no momento do voto.

5.8.5.2. Os membros elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora, quando assumem tal posto, têm direito de voz garantido, exclusivamente, para apontar eventuais desvios de conduta, desrespeito aos editais que regem este certame, perturbações do processo ou atos de corrupção da lisura nos tramites deste Edital e legislação vigente. Tal direito deverá ser exercido em comunicação direta e exclusiva à vice-presidente que avaliará os encaminhamentos e repassará à presidência que deve orientar à secretaria o registro das ocorrências na ata da assembleia.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

5.8.5.3. Manifestações de voz que faltem com o decoro ou comprometam o processo poderão acarretar para os membros participantes a perda do direito à voz e, na reincidência ou desobediência dos trâmites e protocolos estabelecidos neste Edital, acarretará a perda do direito a participar da assembleia e retirada do espaço se assim a presidência julgar necessário.

5.8.6. O acesso à sala presencial e virtual da assembleia de eleição será autorizado mediante identificação por meio de documento com nome e foto dos membros da diretoria atual, membros eleitores, membros componentes das chapas e membros elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora.

5.9. A assembleia de eleição deve cumprir os seguintes protocolos:

5.9.1. Abertura oficial dos trabalhos pela presidência.

5.9.2. Registro de presença, mediante chamada de: (i) membros eleitores; (ii) membros componentes das chapas; (iii) membros elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora realizada pela evocação do nome das pessoas pelo secretário e resposta por parte dos evocados gerando registro de presença e ausência na Ata da Assembleia de Eleição.

5.9.3. Convocação, por parte da presidência da mesa, dos membros responsáveis pelo registro da chapa para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora.

5.9.3.1. Somente os membros responsáveis pelo registro das chapas são elegíveis para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora da assembleia de eleição. Essa função é intransferível.

5.9.3.2. Para assumir posição de fiscais junto à mesa diretora da assembleia de eleição, os membros elegíveis devem se fazer presentes desde a abertura da assembleia pela presidência, respondendo à chamada protocolarmente.

5.9.3.3. É terminantemente proibido o uso de celulares na mesa diretora.

5.9.4. Cumprimento dos processos de auditoria conduzido pela vice-presidência e acompanhados pelos membros fiscais das chapas precedendo:

5.9.4.1. Apresentação pública das cédulas de votação pela vice-presidência que deverá verificar as cédulas e repassar aos fiscais solicitando a manifestação pública dos fiscais sobre a legitimidade das cédulas.

5.9.4.2. Contagem pública do total disponível de cédulas de votação pela vice-presidência que deverá repassar os totais para recontagem dos fiscais e em seguida solicitar a manifestação pública dos fiscais sobre a confirmação do total válido de cédulas disponíveis.

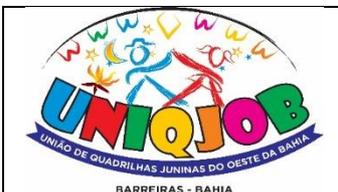
5.9.4.3. Verificação pública da urna de votação pela vice-presidência que deverá verificar a inviolabilidade e se a mesma está vazia e em seguida convocar os fiscais para proceder tais verificações para então solicitar a manifestação pública dos fiscais sobre a confirmação da lisura e inviolabilidade da urna.

5.9.4.4. Criação do formulário eletrônico de votação pela vice-presidência, na presença dos fiscais e em seguida a vice-presidente deverá solicitar a manifestação pública dos fiscais sobre a legitimidade e ineditismo do formulário eletrônico de votação.

5.9.4.5. Em cada etapa da auditoria a vice-presidência deve informar à secretaria sua decisão e a manifestação dos fiscais quanto à legitimidade, quantitativo, lisura e inviolabilidade dos instrumentos do processo eleitoral, solicitando à secretaria que faça o registro em Ata.

5.9.5. Explicação, pela presidência, do funcionamento da votação sobre:

5.9.5.1. A votação em dois momentos. O primeiro presencial e o segundo mediatizado.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

5.9.5.2. A procedência de uso da cédula física da votação presencial para voto em uma das chapas, voto em branco e voto nulo.

5.9.5.3. As situações de rasuras e falta de decoro que poderão anular votos.

5.9.5.4. O tempo regulamentar de 120 segundos para os membros eleitores que desejarem declarar votos, enfatizando que acusações, emissão de julgamento de valor, injúria, ofensas, calúnias, difamações ou qualquer falta de decoro para com membros registrados nas chapas poderão acarretar em invalidação do voto se assim a comissão entender que for o caso.

5.9.6. Esclarecidos os procedimentos e funcionamento da primeira parte da votação, a presidência deve proceder a votação presencial da seguinte maneira:

5.9.6.1. Convocatória do membro eleitor para a cabine de votação.

5.9.6.2. Consulta ao membro eleitor se ele fará declaração de voto anterior à postagem do voto na urna.

5.9.6.3. Abertura de tempo regulamentar de 120 segundos para declaração de voto se assim for o caso.

5.9.6.4. Depósito da cédula na urna que deverá ficar instalada à frente da mesa diretora.

5.9.7. Finalizada a primeira parte da votação, a presidência deve explicar o funcionamento da segunda parte de votação, etapa midiaticada:

5.9.7.1. A votação midiaticada ocorrerá por meio de formulário eletrônico criado pela vice-presidente na presença dos fiscais, no ato da votação, contendo espaço para voto em uma das chapas e voto em branco, sendo que para o voto nulo o eleitor deverá marcar todas as opções do formulário.

5.9.7.2. As situações de falta de internet, lentidão de sistemas ou qualquer problema técnico por parte do acesso e tecnologias do votante anulam a participação e voto do membro eleitor, bem como as situações de falta de decoro.

5.9.7.3. O link do formulário de votação SOMENTE será enviado aos membros eleitores de voto midiaticado na hora da votação e ficará disponível para receber respostas de votação pelo tempo máximo de 60 segundos.

5.9.7.4. Os membros eleitores que não registrarem voto midiaticado no tempo máximo de 60 segundos terão seus votos contabilizados como votos nulos.

5.9.7.5. Após o fechamento do formulário eletrônico de votação o presidente poderá consultar aos membros votantes em situação midiaticada se esses desejam fazer declaração de voto pelo tempo regulamentar de 120 segundos, enfatizando que acusações, emissão de julgamento de valor, injúria, ofensas, calúnias, difamações ou qualquer falta de decoro para com membros registrados nas chapas poderão acarretar em invalidação do voto se assim a comissão entender que for o caso.

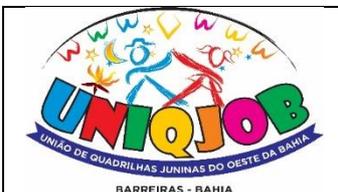
5.9.8. Esclarecidos os procedimentos e funcionamento da segunda parte da votação, a presidência deve proceder a votação midiaticada da seguinte maneira:

5.9.8.1. Solicitação à vice-presidência de envio do formulário ao e-mail dos membros eleitores midiaticados.

5.9.8.2. Abertura do tempo regulamentar de votação disponibilizando o acesso ao formulário por 60 segundos.

5.9.8.3. Consulta, nominal, aos membros eleitores midiaticados se realizaram a votação e desejam fazer uso do tempo regulamentar de declaração de voto realizado.

5.9.8.4. Abertura de tempo regulamentar de 120 segundos para declaração de voto se assim for o caso.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

5.9.9. Encerramento oficial do processo de votação presencial e midiaticado com pronunciamento da presidência.

5.9.10. Contagem dos votos

5.9.10.1. O presidente deve convocar a vice-presidente para realizar a contagem dos votos.

5.9.10.2. A vice-presidente deve convocar os fiscais para acompanhar o processo.

5.9.10.3. Primeiro serão contados os votos midiaticados. A vice-presidente deve gerar o PDF das respostas do formulário de votação e em seguida:

5.9.10.3.1. Fazer a leitura do horário de abertura e horário de fechamento do formulário, solicitando aos fiscais que façam a conferência e se manifestem informando se confere ou não confere.

5.9.10.3.2. Informar o número de votos midiaticados total e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere ao verificar o formulário.

5.9.10.3.3. Informar o número de total de membros eleitores midiaticados que votaram e o total dos que não votaram. Em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere ao verificar o formulário.

5.9.10.3.4. Informar o número total de votos midiaticados nulos e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere ao verificar o formulário.

5.9.10.3.5. Informar o número total de votos midiaticados em branco e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere ao verificar o formulário.

5.9.10.3.6. Informar o número total de votos midiaticados em cada uma das chapas e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere ao verificar o formulário.

5.9.10.4. Em seguida serão contados os votos presenciais. A vice-presidente deve abrir a urna na presença dos fiscais e em seguida:

5.9.10.4.1. Recolher e contabilizar o número total de votos presenciais na urna e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere.

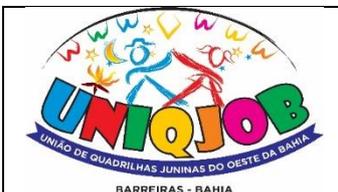
5.9.10.4.2. Contabilizar e informar o número de total de membros eleitores presenciais que votaram e o total dos que não votaram. Em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere.

5.9.10.4.3. Contabilizar e informar o número total de votos presenciais nulos e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere.

5.9.10.4.4. Contabilizar e informar o número total de votos presenciais em branco e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere.

5.9.10.4.6. Contabilizar e informar o número total de votos presenciais em cada uma das chapas e em seguida solicitar a conferência pública dos fiscais que devem manifestar-se dizendo confere ou não confere.

5.9.10.5. Consultar à secretaria se todos os votos e manifestações dos fiscais foram registradas em Ata, aguardar a manifestação do secretário e repassar a palavra à presidência.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

5.9.10.6. O presidente deve então consultar ao secretário sobre o resultado final da contagem de votos da seguinte forma:

5.9.10.6.1. Senhor secretário, informe o total de membros eleitores desta eleição.

5.9.10.6.2. Senhor secretário, informe o quantitativo do total de membros eleitores que votaram e que não votaram nesta eleição.

5.9.10.6.3. Senhor secretário, informe se houve quórum de votantes para validação desta eleição.

5.9.10.6.4. Senhor secretário, informe o total de votos nulos desta eleição.

5.9.10.6.5. Senhor secretário, informe o total de votos brancos desta eleição.

5.9.10.6.6. Senhor secretário, informe o total de votos em cada chapa desta eleição.

5.9.10.6.7. Senhor secretário, informe a chapa com maioria de votos nesta eleição.

5.9.11. Convocação da mesa para recesso de auditoria final da votação.

5.9.11.1. O presidente deve convocar o secretário para conduzir a mesa, inclusive os fiscais, para proceder cálculos percentuais da votação, verificando e conferindo se a votação cumpre com o (i) quórum mínimo de votantes e se (ii) o percentual de votos nulos é inferior ao percentual do somatório dos votos brancos e dos votos em cada uma das chapas.

5.9.12. Declaração do resultado da eleição.

5.9.12.1. O presidente deverá perguntar a cada um dos membros da mesa (comissão e fiscais) se homologam a auditoria final da votação atestando a legitimidade, lisura e legalidade e autenticidade da votação.

5.9.12.2. Após ser respondido por cada um dos membros da mesa (comissão e fiscais), o presidente também deve se manifestar quanto à legitimidade, lisura e legalidade e autenticidade da votação.

5.9.12.3. Após as manifestações de legitimidade, lisura e legalidade e autenticidade da votação o presidente deve informar o percentual de votos nulos, brancos e de cada chapa, concluindo sua declaração pronunciando o nome da chapa vencedora.

5.9.13. Leitura e assinatura da Ata da Assembleia de Eleição.

5.9.13.1. O secretário deve proferir a leitura da Ata assinada pelos presentes.

5.9.13.2. A vice-presidente deve convocar aos presentes um a um, conforme chamada do início da assembleia de eleição, para assinar a Ata.

5.9.14. Encerramento da assembleia de eleição.

5.9.14.1. O presidente declara a assembleia de eleição encerrada, bem como as transmissões e atividades midiáticas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

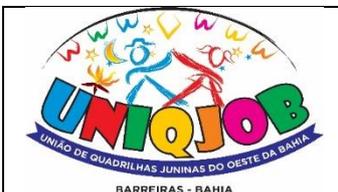
6.1. A UNIJOB é responsável por prover as condições de segurança e estruturais de realização da Assembleia de Eleição nas conformidades deste Edital.

6.2. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail eleicaouniqjob2023@gmail.com com o assunto DÚVIDAS_CHAPA_(NOME DA CHAPA).

6.3. As questões não previstas nesse Edital deverão ser deliberadas pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após o encerramento da assembleia a Comissão Eleitoral deve providenciar a composição e lavramento em cartório do processo eleitoral.



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

7.2. A UNIJOB é responsável por prover os fundos necessários para cobrir os custos cartoriais do lavramento do processo eleitoral.

7.3. Havendo contestações dos resultados do processo eleitoral por parte das chapas participantes, estas têm resguardado o direito de oficializar tais contestações, no prazo máximo de até 15 dias após o encerramento da assembleia de eleição, por meio do **FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO EDITAL N. 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES À DIRETORIA DA UNIJOB BIÊNIO 2024-2025 PARA CAMAPNHA ELEITORAL SOB A REGÊNCIA DESTE EDITAL E/OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE** ACESSÍVEL NO LINK <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegAsRc25mNHD05XURpE5KaxWCNi5Vl3AlasRj87f3PQwEULA/viewform> como previsto neste Edital.

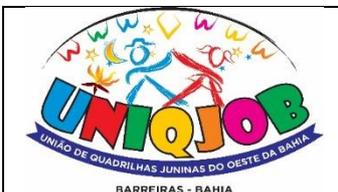
7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barreiras, Ba, 13 de novembro de 2023,

Ari Fernandes Santos Nogueira
Secretário

Emilly Camilly Lima Silva
Vice-presidente

Alanderson Custódio Magalhães
Presidente

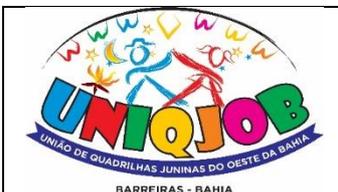


União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

ANEXO I
RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITORES CONFORME DOC OFICIAL

CAT	NOME	VÍNCULO	CIDADE
FUNDADORES	1. Saulo Martins Bezerra	UNIJOB	Barreiras
	2. Luciano S. Castro	UNIJOB	Barreiras
	3. Antônia Lúcia de Souza	UNIJOB	Barreiras
	4. Mauro Sérgio Pinto de Souza	UNIJOB	Barreiras
	5. Antônio Girlei A. de Souza	UNIJOB	Barreiras
	6. Maria Cleoneida de Souza Caldeira	UNIJOB	Barreiras
	7. Rosivan Souza de Almeida	UNIJOB	Barreiras
	8. Adriano das Chagas	UNIJOB	Barreiras
	9. Gilson Martins dos Santos	UNIJOB	Barreiras
	10. Valmir Gomes dos Santos	UNIJOB	Barreiras
	11. Maria Florismar Fernandes	UNIJOB	Barreiras
	12. Aldenoura Cândido de Souza	UNIJOB	Barreiras
	13. Luciano Mota de Araújo	UNIJOB	Barreiras
	14. Osmanir Carvalho de Brito	UNIJOB	Barreiras
	15. Isac Araujo Pereira	UNIJOB	Barreiras
CONTRIBUINTES / PRESIDENTES DE JUNINAS	16. Edson Diogo	Furacão Nordestino	São Desidério
	17. Lucas Alves dos Santos	Remelexo	Barreiras
	18. Rodrigo Rodrigues Nogueira	Tira o Pé da Brasa	Barreiras
	19. Marcelo Santos Ferreira	Encanto do Oeste	Barreiras
	20. Paulo Fernando Cardoso dos Santos	Paixão Nordestina	Barreiras
	21. Wesley Gabriel Chaves de Souza	Velho Chico	Ibotirama
	22. Caio Santos Pereira	Ki Balanço	Luis E. Magalhães
	23. Odirlan Luiz Gomes	Cai mais não Cai	Luis E. Magalhães
	24. Stebany Van Basten Baraúna	Os Exagerados	Buritirama
	25. Suzana Lima dos Santos	Filomena Forrozeira	Buritirama
	26. Liliane Cristine de Araújo Aquino	Gincado Nordestino	Angical
	27. Carlos André Carvalho Batista	Lua de Prata	São Desidério
	28. Rodrigo Carvalho dos Santos	Flor de Mangueira	Riachão das Neves
	29. Cleiton Ribeiro de Souza	Pegada Quente	Buritirama
	30. Wilson Douglas Macedo da Silva	Maluka Estilizada	São Desidério
	31. Marcelo Ribeiro de Azevedo	Luar do Nordeste	Barreiras
	32. Sinara Alves de Oliveira	Sapecou Queimou	Barreiras
	33. Cirilo Eduardo Dias Rocha	Flor D'Açucena	Mansidão
	BENEMÉRITO	34. Messias Tavares dos Santos	UNIJOB
35. Thiago Rodrigues Maia		UNIJOB	Barreiras
36. Jeferson Rêgo de Moura		UNIJOB	Barreiras
37. Verbena dos Santos Lima		UNIJOB	Barreiras
38. Olavio Bezerra Gomes		UNIJOB	Barreiras
39. Maisa Passos Palmeira		UNIJOB	Barreiras
40. Uenes dos Santos de Araujo		UNIJOB	Barreiras
41. Isabel Kédma dos Santos		UNIJOB	Barreiras
42. Flávio de Souza Dias		UNIJOB	Barreiras

Quantitativo de Membros Eleitores na Sede	30
Quantitativo de Membros Eleitores Fora de Sede	12
Total de Membros Eleitores	42
Quantitativo mínimo de membros eleitores para a validar o quórum da votação	22



União das Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia
CNPJ: 08.720.041/0001-64.Utilidade Pública
Barreirense Lei 042/2007
FUNDADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2004

ANEXO II
CRONOGRAMA DE CAMPANHA

NOME DA CHAPA:

LEMA:

AÇÃO/ATIVIDADE DE CAMPANHA	REALIZARÁ (SIM/NÃO)	PERÍODO
Divulgação do programa/proposta de gestão da chapa		
Reuniões com membros eleitores.		
Eventos sociais com indivíduo ou coletivo junino.		
Atividades jornalísticas e midiáticas comunicacionais.		
Debate		
Pronunciamento de encerramento de campanha das chapas.		